

# PROJETO DE LEI CM N° 066-04/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n°  
10.470, de 27 de setembro de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos “IX, X, e XI” no Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 10.470, de 27 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

Parágrafo único: .....

I

II

III

IV

VI

VII

VIII

IX - paraciclos;

X - academia ao ar livre, academia de calistenia;

XI - pracinhas infantis;”

Art. 2º Fica incluído o Art. 1º A na Lei Municipal n° 10.470, de 27 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto sobre a instalação dos paraciclos, que poderão ser custeados por interessados na sua adoção”.

Art. 3º Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal nº 10.470, de 27 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A fiscalização e o controle do cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura e/ou, a Secretaria do Planejamento e Urbanismo.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 10 de novembro de 2020.

Ildo Paulo Salvi

Vereador

# JUSTIFICATIVA

Estamos solicitando a alteração da Lei Municipal nº 10.470/17, para ampliar as possibilidades de adoção e, ou instalação e posterior adoção de equipamentos públicos a serviço da comunidade, com ganhos de publicidade aos adotantes.

Nosso município tem instalado pracinhas infantis, academias ao ar livre e academias de saúde, mas encontra grande dificuldade na manutenção destes equipamentos, o que pode ser facilitado com parcerias comunitárias.

Também percebemos um aumento significativo no uso da bicicleta, em nosso município, e a preocupação de alguns empresários em oferecer infraestrutura de estacionamento aos usuários, só que esbaram na falta de previsão legal para instalar no passeio público, o que pode ser corrigido com a aprovação desta proposta de emenda à Lei em tela.

Portanto solicitamos o apoio dos nobres pares para avaliação e aprovação desta necessária alteração.

Ildo Paulo Salvi

Vereador